

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 072 / 99

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial No Valor
de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil
Reais) e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, no valor e dotação orçamentária abaixo:

| | |
|--|---------------|
| 08422052.022 - Valorização do Quadro do Magistério | |
| 04.02 - Fundo Manutenção Ensino Fundamental | |
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0 - Despesas Custeio | R\$ 25.000,00 |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (F.....) | |

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, da dotação abaixo:

| | |
|---|---------------|
| 10573161.016 - Construções de Casas Populares | |
| 08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |
| 4.1.0.0 - Investimentos | R\$ 25.000,00 |
| 4.1.1.0 - Obras e Instalações (F.124.5) | |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, em 14 de Junho de 1999.

MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal